



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ JUDICIAL DA SAÚDE (CES-JUS)

Recomendação n.º 004 de 02 de março de 2021.

Dispõe sobre a necessidade de intensificação das ações de fiscalização sobre o cumprimento das medidas sanitárias estabelecidas nos decretos.

O Comitê Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas Resoluções n.º 107 e 238 do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a declaração pública de pandemia da COVID-19 em 11 de março de 2020;

Considerando o aumento médio dos atendimentos nas unidades básicas de saúde relacionados ao COVID;

Considerando o recente aumento do número de novos casos de Covid, com intensa elevação da taxa de ocupação de leitos de UTI;

Considerando a baixa adesão da população na adoção das medidas preventivas, principalmente em relação ao uso de máscaras;

Considerando que as ações de fiscalização e que destas quando necessário resultem em aplicação de penalidades contribuem para a efetividade das medidas sanitárias;

Considerando a reunião virtual do Comitê Estadual de Saúde realizada em 01 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1.º - Recomendar, por unanimidade, que as Secretarias de Saúde do Estado e dos Municípios intensifiquem as ações de fiscalização sobre o cumprimento das medidas sanitárias estabelecidas, dentre outras, a estrita exigência da adequada utilização de máscaras, inclusive com a aplicação das penalidades previstas, sobretudo as multas.

Art. 2.º - Esta recomendação entra em vigor na data da publicação.

LEONARDO HERNANDES

Vice coordenador do Comitê Estadual de Saúde – Judiciário